



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI N° 4.681/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Modifica o Art. 4° e seus incisos I, II e III da Lei n° 3.452/2013, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência".

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6°, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

**Art. 1°.** O Art. 4° e seus incisos I, II e III da Lei n° 3.452/2013, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4°. O Conselho será constituído por representantes do Governo, Sociedade Civil, Entidades Representativas e Câmara Municipal de Vereadores, tendo composição constituída por 14 (quatorze) membros (entre titulares e suplentes), com direito a voto, da seguinte forma:*

**I** - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil (dois titulares e dois suplentes);

**II** - 04 (quatro) representantes de entidades de defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (dois titulares e dos suplentes);

**III** - 04 (quatro) representantes do Governo Municipal - Secretarias de Saúde, Educação, Bem Estar Social e Desenvolvimento Urbano (um titular e um suplente de cada Secretaria)."

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 22 de setembro de 2021.

**Ver. Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos**  
**Presidente**